



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

GABINETE DO PRESIDENTE
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE
MANDATO - CATM.

PORTARIA N.º 001/2017

INSTITUI A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE
MANDATO - CATM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI do biênio 2015-2016, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população.

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes políticos têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão do legislativo municipal, para subsidiar as ações do novo Presidente relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação da nova gestão.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 16 de janeiro de 2017 e se encerrará em 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 4 membros, a saber:

I - 2 (dois) indicados pelo atual Presidente, JOSE AMIRALDO LOPES DE JESUS:

a) Gláucia Hellen Albuquerque Vaz Pereira - Contadora inscrita no CRC-PA sob o nº: 009922/0-7 - Presidente;

b) Francisco Dias Sales, tesoureiro da Câmara Municipal de Inhangapi, Portaria ADM Nº: 004/2009.

II - 2 (dois) membros indicados pelo Presidente eleito para o biênio 2017-2018,

DACIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, a saber:

a) Cássio Murilo Silveira Castro, advogado, inscrito na Oab.Pa sob o nº: 22.474

b) Josielle Monteiro Mendes, secretária da Câmara Municipal de Inhangapi, Portaria 001/2015:

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 34.824.094/0001-35

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos do Poder Legislativo Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Presidente Eleito para o período 2017-2018.

Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

- I - proceder ao levantamento de informações junto aos diversos órgãos que esta casa esta submissa, e dos projetos de lei de iniciativa do Legislativo e do Executivo em tramitação, para subsidiar as ações de planejamento da futura gestão;
- II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
- III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Legislativo
- IV - relatório das ações judiciais na Justiça do trabalho, Justiça comum e Justiça Federal em andamento como demandante e de mandato;
- V - entregar ao Presidente e ao seu sucessor, até o dia 31 de dezembro/2016, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Casa Legislativa Municipal em função do ultimo repasse municipal ser creditados dia 20.12.2016.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, de verão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos servidores do Poder Legislativo os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 7º O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Servidores da Câmara Municipal, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 9 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMIRALDO LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi biênio 2015-2016.